

AS IGREJAS DAS ORDENS RELIGIOSO-MILITARES ENTRE 1220 E 1327: DAS INQUIRIÇÕES RÉGIAS AOS DOCUMENTOS NORMATIVOS

PAULA PINTO COSTA*
JOANA LENCART**

Resumo: A abordagem das igrejas das Ordens Religioso-Militares constitui um campo de investigação ainda em aberto e encerra elementos fundamentais para o esclarecimento do carácter de cada uma destas instituições presentes em Portugal e da forma como organizavam os seus territórios e exerciam os seus direitos jurisdicionais. Propomo-nos, assim, fazer o levantamento das igrejas confiadas às Ordens Militares a partir das inquirições régias feitas ao longo do século XIII (1220, 1258, 1284 e 1288/90) e da lista das igrejas de 1320-21. Dado que as Ordens não foram especiais produtoras de documentação relacionada com o tema em estudo, estas fontes régias são essenciais à definição da distribuição espacial do património das Ordens Militares, incluindo das suas igrejas.

Palavras-Chave: Igrejas; Ordens Militares; Inquirições; Lista das Igrejas de 1320-21.

Abstract: The approach to the churches of the Religious-Military Orders is a still open research field and contains key elements to clarify the character of each of these institutions in Portugal and how they organized their territories and exercised their constitutional rights. We propose, therefore, to survey the churches entrusted to Military Orders from the royal inquiries made during the thirteenth century (1220, 1258, 1284 and 1288/90) and the List of Churches of 1320-1321. As the orders were not special generative of documentation related to the topic under study, these royal sources are essential to the definition of the spatial distribution of the Military Orders heritage, including its churches.

Keywords: Churches; Military Orders; Inquiries; List of Churches of 1320-1321.

* FLUP /CEPESE. ppinto@letras.up.pt

** FLUP /CEPESE. joana.lencart@meo.pt

A abordagem dos espaços sagrados que dependiam das Ordens Religioso-Militares constitui um campo de investigação ainda em aberto e que encerra elementos fundamentais para o esclarecimento do carácter de cada uma destas instituições presentes no Portugal medieval. Se, por um lado, o estudo dos processos de acumulação de propriedade e de constituição de domínios territoriais por parte das Ordens Militares tem conhecido grandes avanços nas últimas décadas, por outro lado, continua ainda por definir de forma mais aprofundada o seu perfil mais devocional e comportamento religioso associados ao conjunto das igrejas que tinham sob a sua jurisdição.

Propomo-nos, então, fazer o levantamento das igrejas confiadas a estas Ordens, utilizando as inquirições régias feitas ao longo do século XIII (1220, 1258, 1284 e 1288/90), a lista das igrejas produzida em 1320-21, a documentação avulsa que integra os cartulários destas Ordens e as Ordenações das Ordens de Avis, de Cristo e de Santiago elaboradas nos anos de 1321-27¹. Trata-se de uma questão primordial no âmbito de uma instituição religiosa que, por maioria de razão, decorria da valorização dos direitos associados às igrejas da sua jurisdição.

Quadro 1. Igrejas das Ordens de Cristo, de Avis e de Santiago referidas nos textos normativos (1321-1327).

| Localidade | Ordenações / Definições / Estabelecimentos | | | | |
|-------------------|--|------|------|------|----------|
| | Cristo | | | Avis | Santiago |
| | 1321 | 1323 | 1326 | 1327 | 1327 |
| Mogadouro | X | X | | | |
| Penas Róias | X | X | | | |
| Couto de Braga | X | X | | | |
| Ega | X | X | | | |
| Tomar | X | X | X | | |
| Redinha | X | X | X | | |
| Pombal | | X | X | | |
| Soure | | X | | | |
| Torre do Arrizado | | X | | | |
| Rosmaninhal | | X | | | |
| Salvaterra | | X | X | | |
| Castelo Branco | | X | | | |
| Proença | | | X | | |
| Idanha a Velha | | | X | | |
| Idanha a Nova | | | X | | |

¹ Depois de feito este trabalho foram identificadas as Ordenações da Ordem de Cristo de 1319. LENCART, 2016.

| Localidade | Ordenações / Definições / Estabelecimentos | | | | |
|--------------|--|------|------|------|----------|
| | Cristo | | | Avis | Santiago |
| | 1321 | 1323 | 1326 | 1327 | 1327 |
| Beja | | | | X | |
| Serpa | | | | X | |
| Moura | | | | X | |
| Olivença | | | | X | |
| Táliga | | | | X | |
| Borba | | | | X | |
| Mourão | | | | X | |
| Estremoz | | | | X | |
| Figueira | | | | X | |
| Avis | | | | X | |
| Mora | | | | X | |
| Alandroal | | | | X | |
| Juromenha | | | | X | |
| Cano | | | | X | |
| Coruche | | | | X | |
| Vila Viçosa | | | | X | |
| Alcanede | | | | X | |
| Vide | | | | X | |
| Seda | | | | X | |
| Sousel | | | | X | |
| Elvas | | | | X | |
| Alcácer | | | | | X |
| Setúbal | | | | | X |
| Alcoutim | | | | | X |
| Castro Marim | | | | | X |
| Algarve | | | | | X |
| Almodôvar | | | | | X |
| Arrábida | | | | | X |

A escolha da cronologia – 1220 a 1327 – decorre de ser um tempo charneira na história das Ordens. Coincide, pois, com o final da fase de constituição ativa dos seus domínios territoriais e com o desenvolvimento acentuado do controlo régio. Foi a altura em que teriam a grande maioria das suas comendas e igrejas já estabelecidas; foi a altura em que as Ordens de Santiago, de Cristo e de Avis produziram as suas ordenações/ definições/ estabelecimentos, precisamente demonstrando a necessidade de redefinição de orientações face à pressão régia de que eram alvo no final do reinado de D. Dinis; foi, ainda, a altura em que a documentação régia (inquirições e rol das igrejas de 1320-21) registou dados que complementam este quadro.

A definição do *corpus* documental de suporte ao tema em estudo levanta algumas questões. Embora o Hospital, o Templo, Santiago, Avis e Cristo fossem Ordens Religiosas e integrassem a estrutura organizativa e funcional da Igreja, não conseguimos identificar nos nossos arquivos documentação relacionada com esta vertente e que possa ser considerada suficientemente esclarecedora deste seu perfil. Em patamares distintos, está em causa, por um lado, o conjunto das igrejas e a sua distribuição pelos territórios que constituíam os seus domínios senhoriais e, por outro lado, a espiritualidade associada a esses múltiplos lugares de culto, passível de apuramento também através dos oragos. Estas questões são tanto mais complexas quanto implicam a diferenciação da espiritualidade de cada uma das Ordens, da sua assunção entre os freires professos e os que, entre estes, atingiam o patamar de freires clérigos, da relação dos freires com as pessoas que viviam nas suas áreas senhoriais e que, como tal, frequentariam os seus templos e, por fim, da interpretação que todas estas pessoas faziam das orientações religiosas que as Ordens Militares veiculavam. Trata-se, pois, de um esquema complexo e de abordagem multifacetada. Apesar da forte articulação entre estas duas vertentes, o necessário esforço de síntese impresso ao presente texto, impede a análise dos oragos, a qual remetemos para trabalho a publicar a breve prazo.

As Ordens Militares não foram especiais produtoras de informação que sustente a reflexão documentada sobre as questões que acabamos de enunciar. A este nível, os seus acervos próprios contemplam informações provenientes sobretudo de regras e de bulas fundadoras, em que o fundamental são as formulações mais gerais relativas ao ofício divino e não às igrejas em concreto. Nos documentos matríciais da Ordem de Santiago, ou seja, a bula fundacional de 1175, a chamada “regra velha” e a “regra nova”, é evidente a informação lacónica em relação às igrejas. Em primeiro lugar, na *Bula Benedictus Dei* de 1175², com que Alexandre III reconheceu a Ordem de Santiago, encontram-se as seguintes orientações: «possaaes fazer oratorios em vossos logares onde forem quatro freires ou mais nos quaes os ditos freires e vossa familia tam soamente possam ouvir os divinos officios e haver sepultura eclesistica»³. Em segundo lugar, a “regra velha”, feita por essa mesma altura, não inclui os clérigos como membros da Ordem, talvez devido ao facto de nas suas origens a Ordem de Santiago ter sido constituída apenas por leigos, nomeadamente, por cavaleiros. Deste modo, a administração dos sacramentos e a cura das almas eram da competência do bispo e do presbítero, enquanto na designada “regra nova”, conhecida por uma versão do século XIII, estas funções já estão confiadas ao prior⁴.

² BARBOSA, 1998: 201-207 (publica a versão portuguesa).

³ BARBOSA, 1998: 206.

⁴ BARBOSA, 1998: 124-125.

Por sua vez, a bula de criação da Ordem de Cristo, de 14 de março de 1319⁵, refere-se a Castro Marim e «a igreja parochial de Sancta Maria desse castelo», situando-a no bispado de Silves⁶. A bula outorgada no dia seguinte, 15 de março de 1319, de nomeação de D. Gil Martins para Mestre dessa Ordem, segue a mesma lógica de divisão eclesiástica do espaço, pelo que, ao reportar-se a este homem, diz que fora Mestre da Ordem de Avis do bispado de Évora⁷. Na primeira bula, quando se elencam os bens a entregar à nova Ordem de Cristo, associa-se aos mesmos os «homees e todolos vassalos com egrejas, capelas, oratorios quaesquer e todos seus dereytos, termhos e totalas perteeças que a orden do Temple en outro tempo tiinha» e salvaguarda-se que a doação contemplava, entre outros direitos régios, o de padroado⁸.

Como afirmamos, este trabalho procura fixar e interpretar os dados proporcionados pelas restantes fontes já identificadas, de forma a reconstituirmos a distribuição espacial das igrejas, para melhor conhecermos os espaços sagrados.

A sincronia entre as fontes régias e as das Ordens Militares delimita uma cronologia que decorre entre 1220, ano das primeiras inquirições régias, e 1327, ano de que data a última ordenação de um ciclo situado na década de 20 do século XIV, concluído pelo exemplar relativo à Ordem de Santiago. Do ponto de vista metodológico este conjunto de fontes levanta sobretudo dois problemas. Em primeiro lugar, a distinta origem da iniciativa do levantamento da informação e dos objetivos a que a mesma teria que responder, o que se refletiu nos critérios e nas características do registo escrito dos dados apurados. Em segundo lugar, a diferente abrangência espacial das fontes utilizadas, agravada pela diferente implantação de cada uma das Ordens Militares no território português, o que não impediu que pontualmente partilhassem alguma igreja. As assimetrias desta implantação decorriam também do controlo exercido por outros senhores eclesiásticos e leigos, onde se pode incluir o próprio rei.

No que diz respeito à propriedade das Ordens Militares, as inquirições régias reservam um abundante manancial de dados⁹. Feitas para identificar acima de tudo a propriedade régia e a da nobreza, as inquirições não parecem ter dado especial enfoque aos espaços de culto. No momento de guardarem memória sobre os padroeiros das diversas igrejas aparecem referências sobretudo ao rei. Se este registo refletia com rigor a situação real, ou, se pelo contrário, os oficiais responsáveis pela sua elaboração deixariam no esquecimento outros casos em que o padroeiro não era o rei, não se consegue apurar com rigor. Por sua vez, os inquiridores régios de 1288 registaram

⁵ *Monumenta Henricina*, vol. 1, doc. 62, p. 110-119 (versão em português).

⁶ *Monumenta Henricina*, vol. 1, doc. 62, p. 112-113.

⁷ *Monumenta Henricina*, vol. 1, doc. 64, p. 121 (p. 121-122) (versão em português).

⁸ *Monumenta Henricina*, vol. 1, doc. 62, p. 114-115.

⁹ A título de exemplo, consulte-se TRINDADE, 1971.

sobretudo coutos destas Ordens, sem se reportarem às igrejas que existiriam nas suas áreas, o que torna a análise ainda mais difícil. Há outros exemplos, em que as limitações das fontes se tornam evidentes, como é o caso da igreja de Santa Maria de Aboim, na terra da Nóbrega, que, de acordo com o texto das inquirições de 1220, tinha searas e casais e pertencia à Ordem do Hospital; deste modo, esta igreja é dada como centro administrativo da propriedade, parecendo substituir-se a uma eventual comenda que não é mencionada nesta fonte (e que poderia estar sediada na mesma igreja). Outro exemplo de dificuldades que resultam da leitura destas fontes pode ser extraído das inquirições de 1258, que dizem que a vila e paróquia de Lagos/ Lageosa é da Ordem de Calatrava e do Hospital, embora indiquem o rei como padroeiro de S. João de Lagos¹⁰. Para além destas dificuldades de interpretação, as inquirições de 1288 também deixam em aberto muitas dúvidas. Por exemplo, afirmam que a aldeia de Poiares é do Hospital sem se reportarem à igreja, embora esteja documentada a sua existência desde o início da centúria¹¹. Por último, as únicas referências a outras Ordens Militares, para além das que por norma se encontram em Portugal, são relativas à Ordem do Sepulcro, apresentada como detentora de propriedade rústica e sem alusão a qualquer igreja, nas inquirições de 1220, de 1258 e de 1288, e à Ordem de Alcântara, na lista das igrejas de 1320-21¹², enquanto titular da igreja de S. Julião de Pereiro (Castelo Rodrigo no bispado de Ciudad Rodrigo).

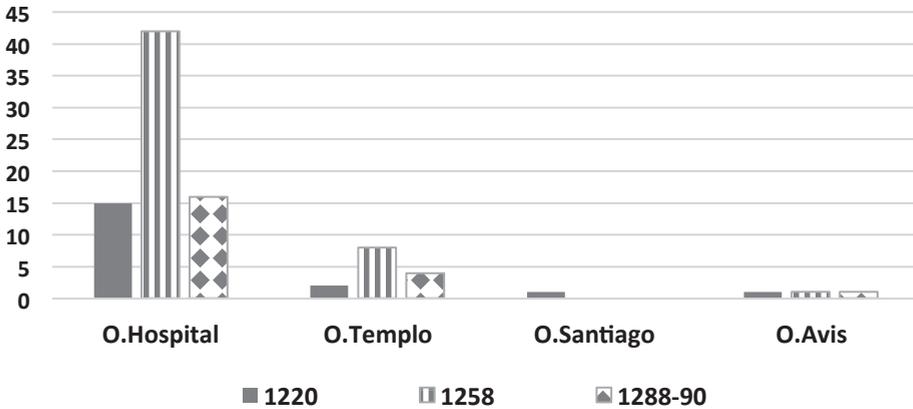
Não obstante todas estas circunstâncias, do ponto de vista objetivo, as inquirições de 1220 têm referência a 18 igrejas das Ordens Militares e apenas uma delas consta na lista das igrejas desse mesmo ano; as inquirições de 1258 falam em 49 (sendo que apenas uma é repetida em relação a 1220); as inquirições de 1284 não contêm indicação de qualquer igreja das Ordens Militares, embora cubram a área de Entre Douro e Vouga, onde haveria já propriedades destas instituições; e as inquirições de 1288 falam em 18 igrejas (sendo que seis são já referidas em inquirições anteriores). Os critérios que usamos para a contabilização cingiram-se aos casos em que há referência expressa a uma igreja ou àqueles em que se aponta um vigário como indicador de existência de um templo. No entanto, há inúmeras freguesias e aldeias que são dadas como pertença das Ordens Militares, com especial destaque para o Hospital, seguido do Templo, onde muito provavelmente também haveria igrejas sob tutela destas instituições. Por exemplo, em relação às honras do Templo de Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Idanha-a-Velha, Proença, Rosmaninhal, Salvaterra do Extremo e Segura, no contexto da referida fonte régia, nunca se fala numa igreja.

¹⁰ PMH. *Inquisitiones*, vol. I, p. 776-777.

¹¹ PMH. *Inquisitiones*, vol. IV-2, p. 175.

¹² ALMEIDA, 1971: 142.

Gráfico 1. As igrejas das ordens militares nas inquirições régias de 1220-1288.



As igrejas constituíam também centros de poder e de sociabilidades que revelam esferas de relacionamento das Ordens. Com efeito, estas vertentes colhem significativos indícios na identificação, tanto das outras instituições ou personalidades com quem partilhavam o padroado (porque cotitulavam uma parte de uma igreja¹³ ou porque detinham uma parte de uma igreja não a dividindo com ninguém¹⁴), como das que lhes haviam doado esse mesmo direito. Assim, nas inquirições de 1220 apenas uma igreja da Ordem de Avis era partilhada e cinco do Hospital, no caso com os mosteiros do Carvoeiro, Cedofeita e Eclesiola (Grijó). Nas inquirições de 1258 já se identificam 13 igrejas partilhadas apenas com o envolvimento da Ordem do Hospital, que as dividia com os mosteiros de Pombeiro, Moreirola, Castro de Avelãs e Refóios.

Uma outra fonte que não foi elaborada pelas Ordens Militares, mas que oferece importantes elementos para a identificação das suas igrejas, é o rol das igrejas de 1320-21. Esta lista, publicada por Fortunato de Almeida, resultou da aplicação de uma bula de 23 de maio de 1320¹⁵, pela qual o Papa João XXII concedeu a D. Dinis a décima de todas as rendas eclesiásticas do reino, exceto a das igrejas, comendas e benefícios pertencentes à Ordem do Hospital, devido ao facto de os seus freires professores se dedicarem continuamente à atividade bélica contra os *infieis*. Esta

¹³ A título de exemplo, e de acordo com as inquirições de 1258, a Ordem do Hospital partilha metade da igreja de S. Lourenço de Salselas com o mosteiro de Castro de Avelãs, sendo que a outra metade é do rei (*PMH. Inquisitiones*, vol. 1, p. 1310).

¹⁴ A título de exemplo, e de acordo com as inquirições de 1258, a Ordem do Hospital tem metade da igreja de S. Cristóvão de Braciosa, sendo que a outra metade é do mosteiro de Moreirola (*PMH. Inquisitiones*, vol. 1, p. 1282).

¹⁵ ALMEIDA, 1971: 90-144 (Apêndice XVII – Catálogo de todas as Igrejas, Comendas e Mosteiros que havia nos Reinos de Portugal e Algarves, pelos anos de 1320-1321, com a lotação de cada uma delas. Ano 1746).

isenção reconhecia o papel que estes últimos freires desempenhavam no mar Mediterrâneo, onde se destacavam, nessa altura, pela fortificação da ilha de Rodas e pela sua participação na guerra com os Turcos. A referida concessão papal foi feita por um período de três anos e tinha como objetivo a angariação de fundos destinados a subsidiar a guerra contra os inimigos da Cristandade. Com este propósito foi elaborada uma relação de igrejas situadas respetivamente no bispado do Porto, no arcebispado de Braga e nos bispados de Tui (nomeadamente dos benefícios eclesiásticos situados dentro dos limites de Portugal), Lamego, Viseu, Coimbra, Lisboa, Algarve, Badajoz (em particular dos benefícios localizados em terras de Portugal), Évora e Guarda, de acordo com a sequência do documento.

Em termos de resultados, o contraste com as inquirições é acentuado. Antes de mais, razões de natureza geográfica justificam esta diferença, pois esta lista abrange todo o reino, ao contrário do que tinha acontecido com as diversas campanhas de inquirições régias feitas no século XIII. Na lista de 1320-21 são mencionadas 162 igrejas das Ordens Militares, não contabilizando as 27 igrejas que a lista situa no bispado do Porto e, em particular na chamada Terra de Santa Maria, onde há *Igrejas da Terra da Ordem de Cristo*, embora sem referência ao respetivo padroado¹⁶. Por hipótese, esta menção pode explicar-se pelo facto de o rei poder ter a intenção de canalizar estas igrejas¹⁷ para a recém-criada Ordem de Cristo e, deste modo, implementar um maior controlo sobre as mesmas e sobre os seus respetivos rendimentos, coartando o poder do Hospital nessa zona.

Há igrejas que não foram taxadas, dado o reduzido valor que geravam, mas que, nem por isso, foram excluídas da lista¹⁸. Curiosamente, esta lista não abarca muitas das igrejas já incluídas nas inquirições régias do século XIII. Das 85 igrejas mencionadas nas inquirições, apenas 18 voltam a ser identificadas como contribuintes para os cofres régios em 1320, o que corresponde apenas a 21,17% das igrejas¹⁹.

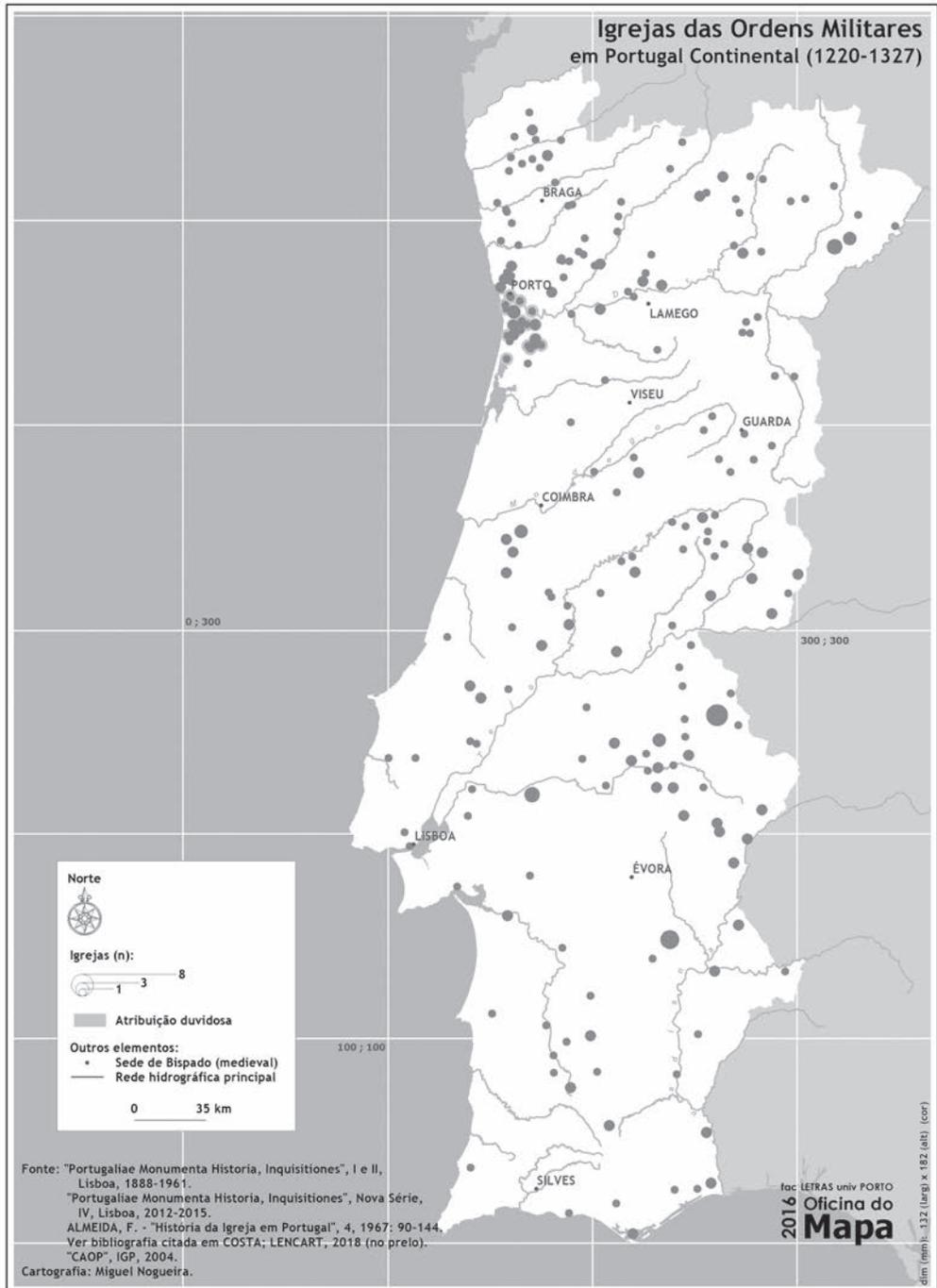
Usando a lista de 1320-21 é também possível ensaiar uma hierarquia de igrejas tendo por base o valor com que cada uma contribuía para que o rei organizasse a guerra contra os mouros. A predominância do valor proveniente das igrejas da

¹⁶ NOGUEIRA, 2000: 142-201.

¹⁷ NOGUEIRA, 2000: 165-166 e p. 199 (nota 139); fonte publicada por ALMEIDA, 1971: 93.

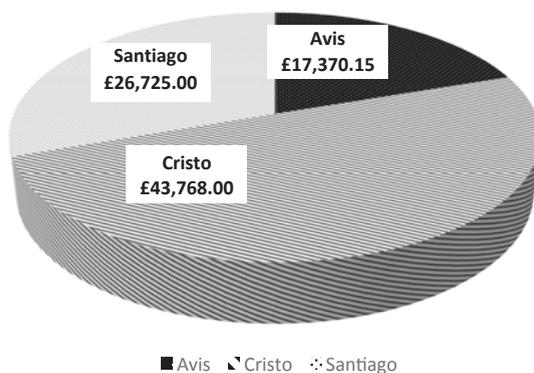
¹⁸ Foi o caso das igrejas de Santa Maria de Soure e de Pombal (ambas da Ordem de Cristo, não foram taxadas por estarem aplicada ao Estudo de Coimbra – ALMEIDA, 1971: 125), igreja de Ervedal e igreja de Alperreão (ambas da Ordem de Avis, não sendo indicado o motivo – ALMEIDA, 1971: 135) e igreja de Santa Maria do Templo (da Ordem de Cristo, «não se taxou por ser mui ténue» – ALMEIDA, 1971: 138).

¹⁹ Das inquirições de 1220 voltam a ser repetidas na lista de 1320-21 as igrejas de Santa Maria de Aboim, Poiães, Rio Meão (todas da Ordem do Hospital) e de Ega (Templo/Cristo). Por sua vez, das inquirições de 1258 voltam a aparecer na lista de 1320-21 as igrejas de Aldoar, Gondim, Custóias, S. Mamede de Tesoires, Oliveira do Hospital, Moura Morta, Freixiel, Ervões, Tázem, S. Cristovão (?) (todas da Ordem do Hospital) e Fonte Arcada, Rio Frio, Mogadouro e Penas Róias (Templo/Cristo).



Mapa 1

Gráfico 2. Valor total pago por cada ordem militar segundo a lista de 1320-21.



Ordem de Cristo sustenta a hipótese de esta Ordem ser, de facto, um dos suportes financeiros da Coroa, embora esta questão careça de fundamento.

Segundo esta mesma fonte documental, a Ordem de Alcântara, em território português, só detinha a igreja de S. Julião do Pereiro, associada à diocese da Guarda, que contribuiria com 60 libras. Este valor não tem significado estatístico no contexto dos dados analisados e, por isso, não tem visibilidade no gráfico anterior.

A documentação avulsa, onde as igrejas aparecem quase sempre porque são alvo de um contrato, seja ele em torno de uma doação, de um padroado, ou de um conflito jurisdicional, é também um elemento importante de reflexão. Embora a abrangência espacial de todas as fontes citadas seja distinta e o fator cronológico também contribuía para o diferencial dos resultados, o exercício revela-se útil.

Comparando os dados das inquirições régias e da lista das igrejas de 1320-21 com os da documentação avulsa, deteta-se informação que parece ter escapado aos oficiais régios. Utilizando o cartulário reconstituído para a Ordem de Avis por Cristina Cunha²⁰, é possível identificar igrejas que não aparecem nem nas inquirições régias nem na lista de 1320-21, como é o caso de Santa Maria de Beja, Santiago da Várzea, Paderne (Albufeira) e Santa Maria de Olivença.

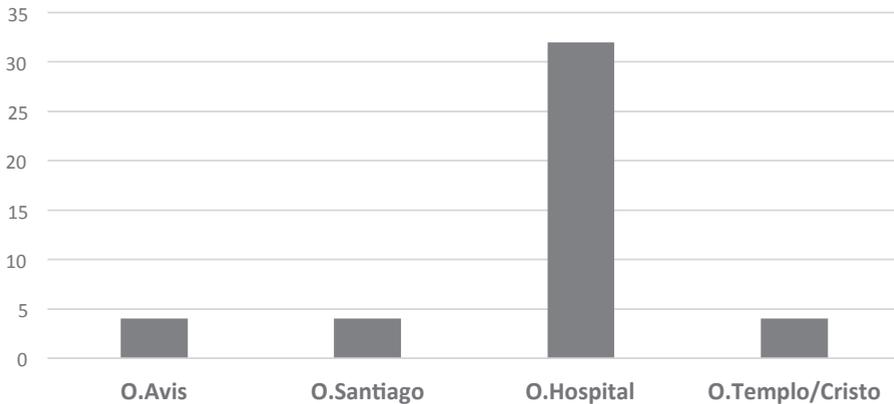
Mário Cunha identifica os padroados da Ordem de Santiago e em relação às inquirições régias e ao rol das igrejas de 1320-21 acrescenta outros que os freires passaram a exercer a partir do reinado de D. Dinis, centrados na igreja de Santa Maria do Outeiro em Lisboa, S. Lourenço e S. Pedro de Portalegre e Marachique (Alvor)²¹.

²⁰ CUNHA, 1989: 82-87. Não obstante os dados apresentados, no conjunto da tipologia geral de bens, aponta para 20 padroados (1 em Albufeira, 1 em Alcanede, 2 em Coruche, 2 em S. Vicente da Beira, 1 em Seda e 13 em outros lugares). CUNHA, 1989: 91 e 133 (tabela e p. 232 – mapa C).

²¹ CUNHA, 2012: 239.

Para a Ordem do Hospital está em causa um conjunto maior de igrejas²², a saber: Montouto (dois terços), igrejas de Portel e seu termo (S. João, Santa Maria, S. Vicente, S. João de Portel *Mafomede*, S. Pedro de Marmelar/ Vera Cruz de Marmelar, Santiago de Corte de *Anaquique* e S. Lourenço de Alqueva). Santa Eufémia de Faria, S. Mamede de Arcozelo, Santa Senhorinha de Basto, S. João de Marialva (bispado de Lamego), S. João de Sernancelhe (bispado de Lamego) e S. Pedro de Aguiar (bispado de Viseu), S. Pedro de Abaças, Vilarinho das Azenhas [Vilarinho de Rio de Trutas], Serapicos, Vila Chã da Ribeira, Uva, Mora, Saldanha, Travanca, Figueira, Urrós, Sendim, Picote, Vilar Seco, Silva-Miranda do Douro [S. Pedro de Silvar], Vinhó, Gregos e Carção [Cerceo]. No caso da Ordem do Hospital há mais igrejas ausentes da lista de 1320, dado que a bula do Papa João XXII determinou que as igrejas, comendas e benefícios desta não fossem taxadas, devido ao envolvimento dos freires na guerra mediterrânica.

Gráfico 3. Igrejas não referidas nas Inquirições Régias nem no Rol de 1320-21.



Por sua vez, para o reinado de D. Dinis foram já contabilizadas 1343 igrejas de padroado régio²³. A distribuição por bispados não era uniforme e, a partir das inquirições de 1258, Maria Alegria Fernandes Marques apura que cerca de 20% das paróquias de Braga pertenciam ao padroado régio²⁴. No cômputo global, a análise da documentação selecionada permite identificar 288 igrejas das Ordens Militares entre 1220 e 1327, correspondentes a 21,4% das igrejas do padroado régio, em 1320. Para melhor enquadrar o número total de igrejas apuradas tenha-se em

²² COSTA, 1993: 75-84.

²³ NOGUEIRA, 1998: 423-445, anexo III: 443.

²⁴ MARQUES, 1990: vol. 2: 359-387 (especialmente, p. 373).

consideração que até à mesma cronologia estão referenciadas 121 comendas (36 de Cristo²⁵, 29 do Hospital²⁶, 32 de Santiago²⁷ e 24 de Avis²⁸).

Como principais resultados e tendências sugeridos pelos dados, concluímos que a informação mencionada nas fontes documentais levanta, por vezes, questões de difícil interpretação e de contabilização das igrejas, como, por exemplo, o uso do plural (a lista de 1320-21 só menciona as igrejas de Portel, quando a documentação avulsa permite identificar sete igrejas).

Os elementos analisados contribuem para definir alguns aspetos relacionados com a identidade dos territórios em que se situam as igrejas identificadas. A espacialidade do sagrado parece, pois, poder ser ensaiada a partir de uma análise desta natureza.

Embora as Ordens Militares sejam instituições religiosas, não foram especiais produtoras de documentação desta índole para a cronologia abordada. As dificuldades de adequação da documentação do século XIII ao estudo das igrejas tornaram inevitável o recurso às fontes régias. De resto, determinadas fontes régias deste período são, em si mesmas, muito sugestivas no que toca à definição da distribuição espacial do património das Ordens Militares, incluindo das suas igrejas, capelanias, vigairarias, reitorias, priorados, curadorias e ermidas. Em muitos casos não é feita referência ao orago, talvez porque as igrejas fossem vistas apenas como elementos administrativos e não como espaços devocionais, circunstância agravada pelo facto de estarem em causa fontes de elaboração régia.

BIBLIOGRAFIA

- ALMEIDA, Fortunato de (1971) – *História da Igreja em Portugal*. Vol. 4. Porto: Livraria Civilização.
- BARBOSA, Isabel Maria de Carvalho Lago (1998) – *A Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média*. In FONSECA, Luis Adão da, coord. – *As Ordens de Cristo e de Santiago no início da Época Moderna: A Normativa. Militarium Ordinum Analecta*, vol. 2. Porto: Fundação Engº António de Almeida, pp. 93-288. Disponível em < <http://www.cepese.pt/portal/investigacao/publicacoes/moa-2> > [Consulta realizada em 04/07/2016].
- COSTA, Paula Pinto (1993) – *A Ordem Militar do Hospital em Portugal: séculos XII-XIV*. Porto. Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Dissertação de Mestrado. Disponível em <http://aleph20.letras.up.pt/F/I1D7HB6UHYE263NXPFY62NST91K3K115R89CCHH19V6I396U5U-32510?func=full-set-set&set_number=001347&set_entry=000072&format=999>. [Consulta realizada em 04/07/2016].

²⁵ SILVA, 1997: 31.

²⁶ COSTA, 1993: 59-63.

²⁷ CUNHA, 2012: 246.

²⁸ CUNHA, 1989: 114.

- COSTA, Paula Pinto; LENCART, Joana (2018) – *A herança templária em Portugal: memória documental e patrimonial*. In FERNANDES, Isabel Cristina F., Coord. – *Entre Deus e o Rei. O mundo das Ordens Militares*. Palmela: GESOS – Município de Palmela, (no prelo).
- CUNHA, Maria Cristina Almeida e (1989) – *A Ordem Militar de Avis: Das origens a 1329*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Dissertação de Mestrado.
- CUNHA, Mário Raúl de Sousa (2012) – (...) *Visitando nós ora pessoalmente o dito meestrado de Santiago(...): as igrejas da Ordem Militar de Santiago: arquitetura e materiais*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Tese de doutoramento. Disponível em <http://aleph20.letras.up.pt/F/XCUS132XXS4D95I55GHBKT9M6KD3JQQ1BF5JRA369V4V1V72UG-26695?func=find-acc&acc_sequence=000121244>. [Consulta realizada em 04/07/2016].
- FIGUEIREDO, José Anastácio (1800) – *Nova História da Ordem de Malta e dos Senhores Grão-priores della em Portugal*. Partes II e III. Lisboa: Oficina de Simão Thaddeo Ferreira.
- LENCART, Joana (2016) – *As Ordenações inéditas da Ordem de Cristo de 1319 e 1323 – estudo comparativo com as Ordenações de 1321 e 1326*. «População e Sociedade», CEPES, Porto, vol. 26, p. 99-132.
- MARQUES, Maria Alegria Fernandes (1990) – *Alguns aspectos do padroado nas igrejas e mosteiros da diocese de Braga*. In *IX Centenário da Dedicção da Sé de Braga. Atas do Congresso Internacional*. Vol. 2. Braga.
- Monumenta Henricina* (1960), vol. 1. Lisboa: Comissão Executiva do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique.
- NOGUEIRA, Bernardo Sá (1998) – *A Organização do Padroado régio durante o reinado de D. Dinis: listas das apresentações (1279-1321)*. In *Arqueologia do Estado – 1^{as} Jornadas sobre formas de organização e exercício dos poderes na Europa do Sul, séculos XIII-XVIII*, Lisboa, História e Crítica.
- (2000) – *O Espaço Eclesiástico em Território Português (1096-1415)*. In AZEVEDO, Carlos Moreira, coord. – *História Religiosa de Portugal*. Vol. 1. Rio de Mouro: Círculo de Leitores.
- PMH. *Inquisitiones* (1888). *Portugaliae Monumenta Historica a saeculo octavo post Christum usque ad quintumdecimum iussu Academiae Scientiarum Olisiponensis edita. Inquisitiones*. Lisboa: Tipographia Academia das Ciencias. Disponível em <<http://purl.pt/12270/3/>> [Consulta realizada em 04/07/2016].
- PMH. *Inquisitiones* (2012). *Portugaliae Monumenta Historica a saeculo octavo post Christum usque ad quintumdecimum iussu Academiae Scientiarum Olisiponensis edita. Inquisitiones*. Nova Série. Vols. IV/1 e IV/2. Lisboa, INCM, 2012-2015.
- SILVA, Isabel Luísa Morgado de Sousa e (1997) – *A Ordem de Cristo sob o Mestrado de D. Lopo Dias de Sousa*. In FONSECA, Luis Adão da, coord. – *As Ordens Militares no Reinado de D. João I. «Militarium Ordinum Analecta»*. Vol. 1. Porto: Fundação Eng. António de Almeida, p. 5-126. Disponível em <http://www.cepespublicacoes.pt/portal/pt/obras/militarium-ordinum-analecta-n.o-1>>. [Consulta realizada em 04/07/2016].
- TRINDADE, Maria José Lagos (1971) – *A propriedade das ordens militares nas inquirições gerais de 1220*. In *Do Tempo e da História*, IV. Lisboa: Centro de Estudos Históricos Instituto de Alta Cultura, 1971, p. 125-138 e republicado nas *Actas del Congreso Internacional Hispano-Portugues (Las Ordenes Militares en la Peninsula durante la Edad Media)*. Madrid-Barcelona: C.S.I.C., 1981, p. 81-93.

